



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

SUBSTITUTIVO Nº 2, DE 02 DE MAIO DE 2018.

AO PROJETO DE LEI N. 14.215/2017

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Dispõe sobre a obrigatoriedade da publicação pela Administração Municipal, no Portal da Transparência, de listas dos servidores interessados em relocação e remoção a pedido.

Art. 1.º A Administração Municipal publicará, no Portal da Transparência existente em seu sítio oficial na *internet*, listas dos servidores interessados em relocação e remoção a pedido.

Art. 2.º As listas indicarão as unidades de lotação dos servidores e as unidades para as quais gostariam de ser transferidos.

Art. 3.º As listas serão organizadas de acordo com as datas de protocolo dos pedidos, não estabelecendo, porém, prioridades para relocação ou remoção, que permanecerão subordinadas à observância dos critérios fixados pela legislação pertinente.

Parágrafo único. O texto do *caput* será reproduzido nas listas a que faz menção o art. 1.º, para informação aos consulentes.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor 1 (um) ano após a data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 02 de maio de 2018.

HOMERO MARCHESE
Vereador-Autor



Documento assinado eletronicamente por **Homero Figueiredo Lima e Marchese, Vereador**, em 02/05/2018, às 13:53, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0088564** e o código CRC **77C26681**.

